2 — Renovação dos mapas de horários: *a*) Grupos I a VI, VII, X e XI — € 7,69; b) Grupos VII e IX — € 12,81. 5 — Alteração ao mapa de horário: *a*) Grupos I a VI, VII, X e XI — € 30,75; b) Grupos VII e IX — \leq 51,25.»

deve ler-se:

- «1 Emissão dos mapas de horário:
 - *a*) Grupos I a VI, VIII, X e XI € 30,75;
 - b) Grupos VII e IX € 51,25.
- 2 Renovação dos mapas de horário:
 - a) Grupos I a VI, VIII, X e XI \in 7,69;
 - b) Grupos VII e IX \in 12,81.

.....

- 5 Alteração ao mapa de horário:
 - *a*) Grupos I a VI, VIII, X e XI € 30,75;
 - *b*) Grupos VII e IX € 51,25.»
- 2 Que a Câmara Municipal delibere dar anuência às presentes rectificações nos termos e para os efeitos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como submetê-las à Assembleia Municipal para a devida aprovação.
- 3 Que se determine a posterior publicação no Diário da República e publicitação das referidas rectificações, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser publicado no Diário da República, Boletim Municipal, jornais locais e ainda lugares de estilo deste Município.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, Ápio Cláudio Carmo Assunção.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 254/2006 (2.ª série) — AP. — Mário João Ferreira da Silva Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro faz público que, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 19 de Dezembro de 2005 e pela Assembleia Municipal em sessão

ordinária de 29 de Dezembro de 2005, foi aprovada e fixada em 0,25 % a taxa municipal de direito de passagem, prevista no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, Mário João Ferreira da Silva Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Edital n.º 44/2006 (2.ª série) — AP. — O Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna pública a versão definitiva da redacção do artigo 58.º do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, aprovada nas reuniões de 12 de Setembro e 27 de Dezembro de 2005 pela Câmara Municipal, e que, depois de ter sido submetida a inquérito público através de publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, apêndice n.º 137, de 18 de Outubro de 2005, mereceu também a aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 18 de Novembro de 2005, conforme se passa a reproduzir:

«Artigo 58.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos des-
portivos na via pública é dirigido ao presidente da câmara municipal
em que a prova tenha o seu termo, com a antecedência mínima de
60 días, através de documento próprio, datado e assinado, do qual
deverá constar:

2 -	– .	 				 													 						
3 -	– .	 				 					 			 					 						
4 –																									
eu t																			e	rı	ri	tć	r	i)
le de																									
5 -																									
6 -																									
7 –	— .	 				 					 								 					.×	>

As alterações ao artigo 58.º do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Actividades entram em vigor 30 dias após a sua publicação definitiva no Diário da República.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, David Pereira